



# JUSTIFICATIVA

## JUSTIFICATIVA

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (P13) E AQUISIÇÃO DE VASILHAME (BOTIJÃO 13 KG), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE ABAETETUBA/PA, em face da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (P13) E AQUISIÇÃO DE VASILHAME (BOTIJÃO 13 KG), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS**, por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pela Lei n.º 10.024/2019, é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de

bens e serviços comuns.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico na forma do sistema de registro de preços, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por item, garantindo a escolha da melhor proposta.

## **DA MOTIVAÇÃO**

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal em âmbito educacional, produtos que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas em educação realizadas por esta Municipalidade. Os materiais são necessários e básicos dentro dos setores, pois a aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento das unidades, bem como Escolas Municipais.

Assim sendo, há motivação para licitar gás de cozinha, com a finalidade de atender às necessidades das diversas unidades Administrativas e Escolas Municipais, para o exercício de 2023.

Justifica-se a aquisição do material de consumo e permanente em epígrafe, para suprimento das unidades Administrativas e Escolas Municipais que compõe a rede pública municipal de ensino, pois são esses órgãos da Administração direta municipal, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de da educação.

O registro de preços para futura aquisição dos materiais de consumo e permanente faz-se necessário para propiciar condições para o preparo de refeições visando atender as equipes de trabalho, usuários dos serviços públicos e Principalmente

Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Neste diapasão secretaria Municipal de Educação baseou sua demanda nas escolas e creches e necessita do gás de cozinha para o manuseio da merenda escolar, onde a municipalidade oferta merenda uma vez por turno em Redes do Ensino Infantil, Pré Escolar, Ensino Fundamental e para os alunos e crianças das Creches deste Município.

### **DO QUANTITATIVO**

No que tange à quantidade de itens licitados, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado a serem registrados, foram estimados numa previsão de consumo pelas unidades administrativas, setores e Escolas Municipais, o qual a Secretaria Municipal de Educação, zelando pelo princípio da continuidade dos serviços públicos, estimou-se com base no processo licitatório anterior, para atender um período de 12 (doze) meses.

Os materiais deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas no Termo de referência, ressaltando que a falta de gás de cozinha, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas Unidades Administrativas e Escolas Municipais.

### **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, visando não haver estocagem do produto pelos riscos devido ser um produto inflamável e nem haver um desabastecimento. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços, originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de



Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade setorial. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços que independe de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto, não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto a efetivação da compra. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

## **DO PREÇO**

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará as quais serviram como base a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022-PE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023-SEGEP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220488 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1204001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**, chegando ao resultado obtidos das médias de preços unitários e totais, excluindo-se os maiores e menores preços para cada item, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média aritmética a importância global de **R\$ 648.710,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e dez reais)**.

Ademais, verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada preço para contratação.

## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade da abertura de processo licitatório, cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE**



**EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE  
PETRÓLEO - GLP (P13) E AQUISIÇÃO DE VASILHAME (BOTIJÃO 13 KG),  
PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SUAS UNIDADES  
ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Abaetetuba, 17 de abril de 2023.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE  
CARVALHO:60436735253

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON FELGUEIRAS DE  
CARVALHO:60436735253

**JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto